



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### 1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e supervisão para acompanhamento do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

### 2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do serviço de análise extensiva da situação organizacional do órgão gestor e da qualidade dos serviços socioassistenciais, programas e projetos ofertados. Para isso, será aplicado o modelo de gestão participativa que estabelece uma atitude gerencial de liderança, com base no trabalho em equipe, reconhecendo a capacidade e o potencial diferenciado de cada um a fim de conseguir a sinergia das equipes de trabalho.

2.2. A definição do quantitativo foi com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

3.2. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, profissionais de assessoria, consultoria e supervisão para acompanhamento do Grupo de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3.3.1. O serviço será prestado para a Secretaria mencionada para análise extensiva da situação organizacional do órgão gestor e da qualidade dos serviços socioassistenciais, programas e projetos ofertados.

### **4 – ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O Serviço de Consultoria e Assessoria dar-se-á de forma presencial duas vezes ao mês, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município e on-line através de plataformas de vídeo conferência.

4.2. A empresa deverá prestar o serviço por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pelo serviço no local indicado pela fiscalização.

#### **4.3. O Serviço compreende:**

- Planejamento das ações na área de Assistência Social de acordo com LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB/RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais leis e resoluções da Política de Assistência Social;
- Realização de relatórios de acompanhamentos e Plano de Ação dos serviços socioassistenciais;
- Orientação na execução da Gestão Financeira dos Recursos Federal, Estadual e Municipal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, conforme a legislação vigente;
- Prestação de contas de recursos captados do Governo Federal e Estadual;
- Acompanhamento e supervisão técnica para equipes vinculadas à Secretária de Assistência Social;
- Planejamento estratégico para regulamentação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
- Orientação técnicas presenciais e on-line para equipes do Programa Bolsa Família - PBF e equipe técnica dos CRAS e CREAS e Controle Social;
- Monitoramento e acompanhamento dos sistemas de gestão da política de assistência social;
- Orientação e acompanhamento técnico buscando aprimorar o funcionamento do controle social da assistência social;
- Regulamentar os Benefícios Eventuais nos termos da legislação vigente;
- Relação SUAS e Políticas Setoriais.

### **5 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

5.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.
01	Consultoria e Mentoria para a equipe Técnica da Proteção Social Básica: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, e Criança Feliz, com vistas a sistematizar as ações com objetivo acolher e inserir nos programas e serviços as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social no município de Sobradinho Bahia.	MÊS	10
02	Consultoria e Mentoria para a equipe Técnica da Proteção Social Especial: CREAS, com vistas a sistematizar as ações com objetivo acolher e inserir nos PAEFI as pessoas que se encontram em situação de risco social e direitos violados no município de Sobradinho Bahia.	MÊS	10

5.3. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

5.4. O custo estimado total da contratação é **R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme orçamento estimado.

5.5. A presente contratação adotará como regime de execução **a empreitada por Preço Global**.

## 6. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

6.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.1. SERVIÇO. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de serviços comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

6.2.1. O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO. Prestação de serviço - forma presencial, com duas visitas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município e on-line através de plataformas de vídeo conferência



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.4. O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.
- 6.5. Os valores máximos aceitáveis dos itens constam na planilha estimativa de custo anexa aos autos do processo.
- 6.6. Tipo de Licitação: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 6.7. Permite Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.
- 6.8. Orçamento estimado: **R\$ 45.375,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).**
- 6.9. Para fins descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021 considera-se a data do orçamento estimado o dia 11/01/2024, conforme Solicitação de Despesa nº 013/2024 - SEADS
- 6.10. Referência de Preços: Parâmetro IV do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 6.11. Contato do Responsável: SEADS, será responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto as descrições e detalhamento técnicos dos serviços a serem executados. E-mail: seadssob@gmail.com.

### 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.
- 7.2. A contratação em tela visa sistematizar as ações com objetivo de acolher e inserir nos programas da equipe Técnica da Proteção Social Básica: CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e Criança Feliz as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- 7.3. Como também sistematizar as ações com objetivo acolher e inserir nos PAEFI as pessoas que se encontram em situação de risco social e direitos violados no município.

### 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
  - Documento de Identificação dos sócios da empresa;
  - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
  - Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Regularidade perante a Fazenda Estadual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- g) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- i) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

### 11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou Parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

11.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **12 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)**

12.1. O orçamento é composto de preços praticados em pesquisas de mercado junto a fornecedores e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, cuja documentação de suporte é anexa a este TR.

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1 O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

13.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

### **14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ORÇAMENTO:** 02.07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**ATIVIDADE:** 8.244.010.2.053 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE

8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

8.244.010.2.066 - Programa Criança Feliz

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE:** 16610000 / 16600000 / 15000000

### **15 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

15.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

15.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Alvará de localização e funcionamento;
10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
11. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

15.4. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 16 – DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

### 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.

17.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

17.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, em 16 de fevereiro de 2024.

---

**Raimundo Nonato de Oliveira**  
*Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social*